

EDITAL DE RESULTADO, REFERENTE À SELEÇÃO DE CARTÕES POSTAIS INÉDITOS SOBRE ASPECTOS CULTURAIS PARANAENSES PARA COMPOSIÇÃO DE COLETÂNEA DO SESC PARANÁ – CONCURSO ENTRE LENDAS DO PARANÁ – 2ª EDIÇÃO.

O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, torna público o Edital de Resultado dos selecionados na 2ª Edição do Concurso Entre Lendas, mediante condições estabelecidas neste Edital e no Edital de Divulgação.

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 CATEGORIA ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I

NOME DO ALUNO(A)	NOME DO PROFESSOR(A)/EDUCADOR(A)	MUNICÍPIO
1º) Anderson Daniel de Borba	Mauri Gilberto Merten	Marechal C. Rondon
2º) Ana Clara Ferreira dos Santos	Rosana de Lima Vidal	Indianópolis
3º) Emanuel Simioni Pontes	Angélica Werle	Francisco Beltrão
4º) Jeferson Kogg	Sandra Maria Duarte	Pato Branco
5º) Kaio Cesar Gomes de Araújo	Wesley Tomaz de Souza	Maringá
Agatha Cristine da Silva Quirino	Anna Paula Soares dos Santos	Paranavaí
Aline Vitória Zieger	Eldir de Fátima Vanzin	Cascavel
Ana Beatriz da Costa Doneda	Cintia Rosa da Silva	Paranavaí
Bianca Aparecida Zuccatelli Scheunemann	Yasmim Bernardi Braz	Cascavel
Carolina Udo Junqueira Rufino	Vanessa Guimarães	Pinhais
Danieli Maria Hukan	Daniele Rodrigues da Silveira	Lapa
Diandra Geiza Leszak	Marli Terezinha Retkva Choinacki	Paulo Frontin
Emanuelly da Cruz da Silva Santos	Marcia Molina de Gois	Paranavaí
Emilly Vitoria Rodrigues de Chaves	Sandra Maria Duarte	Pato Branco
Emily Raphaela Gomes dos Santos	Jaqueline Henschel	Curitiba
Gabriel Aires Vargas	Nádia Patrícia Francener Bernardi	Céu Azul
Gabriela Eduarda Pacheco da Silva	Janaína Bobato	Ponta Grossa
Heitor Vito Martins	Sirlei Bersot da Silva Augusto	Jardim Alegre
Isabeli Aparecida Tramontini Caigara	Andreia de Fátima Ribeiro	Palmas
Isabelly de Ramos Pompeo da Silva	Schirle Aparecida Araújo Knuppel	Guarapuava
João Eduardo Chaves dos Santos	Wesley Tomaz de Souza	Maringá
João Straub Ferla	Claudia Maria dos Santos	Matinhos
José Fernando Welter Daroz	Marisa Gloria Nucci	Foz do Iguaçu
Larissa Eduarda Leite da Silva	Elizabete Neves Servelhere	Xambê
Maria Jessica Nogueira dos Santos	Ana Paula Amorim Ottersbach	Paranavaí
Miguel Ribeiro Rodrigues	Neusa Pereira de Mendonça	Umuarama
Naryanne da Silva Gudovisk	Andreia de Fátima Ribeiro	Palmas
Wellington Lisboa	Tania Cristina Ortigara Toledo	Curitiba
Weslei Gabriel da Silva	Luciane Rodrigues Tangerino de Oliveira	Umuarama
Yasmin dos Santos Campos	Viviane Camila Celusniak	Roncador

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1.2 CATEGORIA ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II

NOME DO ALUNO(A)	NOME DO PROFESSOR(A)/EDUCADOR(A)	MUNICÍPIO
1º) Ana Clara de Sant'ana Leite	Ana Cecília Castro Morgado Marqui	Bandeirantes
2º) Andressa Maria Benta Gomes da Rosa	Tisciana Pietta Bueno	Marmeleiro
3º) Maria Clara Alves Chrisostomo	Maria Inês Alves Chrisostomo	Pontal do Paraná
4º) Michelly Fabiane Baretta	Yukie Takahashi	Medianeira
5º) Ryan Camil Ortega dos Santos	Yasmin Mann	Almirante Tamandaré
Amanda Leticia Costa	Nice dos Santos Rodrigues	Guarapuava
Ana Beatriz Bendaçoli Marquez	Lilian Dias Brazão	Santo Antônio da Platina
Anderson Lima Machado	Neiva Aparecida Maciel	Pinhão
Arthur Maximio Dias	Izabel Cristina Martineli	Nova Cantu
Beatriz Helena de Oliveira Hartmann	Tatiane Rosseto	Cafezal do Sul
Charles Eduardo Clementino de Souza	Marcos Vinicios Rodrigues	Apucarana
Emily Oliveira dos Santos	Vanda Aparecida de Campos Antunes	Nova Fátima
Érica Lima de Melo da Silva	Larissa Barbara Cruz Martins	Assaí
Gustavo Henrique Mendes dos Santos	Lidiane Leal Petranhski	Guarapuava
João Francisco Laroça Chagas	Elaine Cristina Pinheiro Faverzani	Arapongas
João Pedro Machado	Erika Patricia Teixeira de Oliveira	Paranavaí
Kauany Pinheiro	Yasmim Bernardi Braz	Cascavel
Lara de Cassia Santos Dutra	Angélica Diniz Avila do Espírito Santos	São Sebastião da Amoreira
Leonardo França Pzywitowski	Sirlei de Fátima Wenglarek	São Mateus do Sul
Lívia Mirelle Kurten	Fabiana Benassi Carneiro	União da Vitória
Loana da Silva Medeiros	Tatiane Rosseto	Cafezal do Sul
Lucas Alves de Lima Guimarães	Damaris Sarto	Congonhinhas
Maria Eduarda de Barros Velasque da Fonseca	Beatris Ribeiro Rocha	Maringá
Maria Eduarda Lucas	Flavio Henrique Santos	Toledo
Maria Heloisa Martins Cardoso	Cristhiane Gabriele Mayer Ientz	Rio Negro
Matheus Henrique do Nascimento Gomes	Rosângela Clemente Galvão Turini	Astorga
Rebeca Cordeiro Charello	Leliane Cristina Gonçalves Bastian	Piraquara
Rhuan Soler de Almeida	Valderez Saganski	Ivaiporã
Taiane Cristina da Silva	Regiane Soares	Congonhinhas
Tamires Sousa Martins	Ivonice Pereira dos Santos	Londrina

1.3 CATEGORIA ENSINO MÉDIO

NOME DO ALUNO(A)	NOME DO PROFESSOR(A)/EDUCADOR(A)	MUNICÍPIO
1º) Ademar de Oliveira Lima	Neiva Aparecida Maciel	Pinhão
2º) Giovana Costa Terezan	Andreza Staiger Andreo Naves de Souza	Cornélio Procópio
3º) Jeferson Pereira de Sousa	Ediane Cristina Lopes de Souza	Santa Isabel do Ivaí
4º) José Luiz Almeida Cordeiro	Bárbara Juliana Sorita Camilo	Florestópolis
5º) Santiago da Silva Machado	Rosenilda Abreu Gonçalves	Iretama
Aline Martinhak	Josiele Siqueira Marcolino	Antônio Olinto
Ana Eduarda Guerra	Taiana Consuelo X. dos Santos Machado	Peabiru

Ana Vitória Marcondes de Souza	Adineia Balieiro Gonçalves da Silva	Iretama
Angela de Cesaro	Daniela Jessica Trindade	Toledo
Bianca Larissa Santos	Edalia Aparecida de Souza Fagundes	Jardim Alegre
Davi Kewen Gouvea Dias	Dorival Miguel da Silva	Apucarana
Fernanda Oliveira Vosniak	Adineia Balieiro Gonçalves da Silva	Iretama
Gabriel Domingues Vieira Rocha	Dorival Miguel da Silva	Apucarana
Gabriela Paes da Costa	Vanda Aparecida de Campos Antunes	Congonhinhas
Gabriele de Oliveira Antunes	Sebastião Mauro Ranger	São José dos Pinhais
Isabelle de Lara Antunes	Yasmin Mann	Almirante Tamandaré
Itamara Beatriz Melo de Souza	Shirley Batista Jardim Donega	Jesuítas
João Vitor da Silva Scrimin	Paula Godoy Fialho	Santo Antônio da Platina
Juan Garrido Angieuski	Vanda Aparecida de Campos Antunes	Nova Fátima
Julia de Souza Scaramal	Francislene Sabaini R. Salmen	Sertanópolis
Kaynan Mitsu de Oliveira Shimen	Shirley Batista Jardim Donega	Jesuítas
Maria Eduarda Freitas Machado	Karine Cristina Galdino Silveira	Paranaguá
Maria Leticia Lima Izaldino	Andreza Staiger Andreo Naves de Souza	Cornélio Procópio
Miriellen Henrique Santana	Tatiane Rosseto	Cafezal do Sul
Rafael Felicio Ribeiro	Izabel Joana de Andrade Moreno	Jacarezinho
Rafaely Marcondes Guerra	Andreza Staiger Andreo Naves de Souza	Cornélio Procópio
Rayssa Trafca	Josiele Siqueira Marcolino	Antônio Olinto
Shayene de Sá Stecanela	Paulo Roberto Krüger	São João do Ivaí/Ivaiporã
Sidiane Grasieli Stein	Suélen Patrícia Leal Pereira	Francisco Beltrão
Sthefany Ramos Lima	Silvio Alves de Almeida	Lapa

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 O evento de premiação das 90 ilustrações selecionadas será realizado no dia **13/09/2019**, às **10h30**, no Teatro Sesc da Esquina (Rua Visconde do Rio Branco, 969 – Curitiba/PR). Os alunos ganhadores receberão um troféu e terão sua ilustração impressa em um cartão postal.

2.2 Os **5 primeiros lugares de cada categoria** (dispostos no item 1, ressaltados em negrito) serão premiados também com uma hospedagem no Hotel Sesc Caiobá (Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91 – Matinhos/PR), com check-in dia 13/09/2019 (sexta-feira) e check-out dia 15/09/2019 (domingo), às 13h. O transporte Curitiba - Matinhos e Matinhos – Curitiba será realizado em veículo fornecido pelo Sesc/PR, com saída prevista para dia **13/09/2019**, às **13h30** da Unidade Sesc da Esquina (Rua Visconde do Rio Branco, 969 – Curitiba/PR) e retorno dia **15/09/2019**, com saída às **13h** do Hotel Sesc Caiobá, com destino à rodoviária de Curitiba (Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Curitiba/PR). O Sesc/PR também contemplará os **5 primeiros ganhadores de cada categoria** com passagens rodoviárias para participação no evento de premiação (dia 13/09/2019, às 10h 30) e para retorno no dia 15/09/2019, de Curitiba para sua cidade de origem, após retorno de Matinhos. Conforme previsto no edital de seleção, a hospedagem contempla o aluno(a) ganhador(a), um familiar e o professor(a)/educador(a) orientador(a), com um acompanhante.

2.3 Conforme resolução de número 4.308/2014, do Ministério dos Transportes, a apresentação do documento para viagem em território nacional será da seguinte forma:

Art. 3º A identificação do passageiro de nacionalidade brasileira, maior ou adolescente [acima de 12 anos], será atestada por um dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade (RG) emitida por órgãos de Identificação dos Estados ou do Distrito Federal;*
- II - Carteira de Identidade emitida por conselho ou federação de categoria profissional, com fotografia e fé pública em todo território nacional;*

III - Cartão de Identidade expedido por ministério ou órgão subordinado à Presidência da República, incluindo o Ministério da Defesa e os Comandos da Aeronáutica, da Marinha e do Exército;
IV - Registro de Identificação Civil - RIC, na forma do Decreto nº 7.166, de 5 de maio de 2010;
V - Carteira de Trabalho;
VI - Passaporte Brasileiro;
VII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia; ou
VIII - outro documento de identificação com fotografia e fé pública em todo território nacional.

Art. 4º A identificação da criança [até 11 anos completos] será atestada da seguinte forma:

I - no caso de viagem nacional deve ser apresentada a carteira de identidade, passaporte ou certidão de nascimento da criança (original ou cópia autenticada em cartório); e

2.4 No caso do familiar acompanhante do aluno não ser o pai e/ou mãe, verificar a necessidade de documentação que autorize o acompanhante, conforme Resolução 4308/2014, artigo 5º.

Art. 5º Quando se tratar de viagem nacional, nenhuma criança poderá viajar para fora da Comarca de onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

Parágrafo único. A autorização não será exigida quando:

I - tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento (Ride);

II - a criança estiver acompanhada:

a) de ascendente ou colateral, até o terceiro grau, ambos maiores, comprovado documentalmente o parentesco;

b) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

2.5 O hotel oferece serviço de alimentação: café da manhã, almoço e jantar, sendo que as bebidas e demais despesas serão custeadas pelos premiados e acompanhantes.

2.6 Os alunos ganhadores e os professores/educadores orientadores, bem como seus devidos acompanhantes, terão que informar os seguintes dados para a reserva do hotel: nome completo, data de nascimento, certidão de nascimento (para crianças de até 11 anos) e/ou RG e número do CPF dos hóspedes até a data limite do dia **06/09/2019**, pelo e-mail: entre.lendas@sescpr.com.br ou pelo telefone: (41) 3304-2035. Caso não haja a devida confirmação, a reserva do hotel será disponibilizada automaticamente para outro ganhador, a ser definido pela Comissão Julgadora. O Sesc/PR não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, devido à falha do servidor.

2.7 Os autores das **90 ilustrações** ganhadoras devem encaminhar para o e-mail entre.lendas@sescpr.com.br, o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo I) até a data limite do dia **12/09/2019**, sob pena de não ter a ilustração impressa no cartão postal, descaracterizando a ilustração como vencedora do concurso.

2.8 Dados complementares poderão ser solicitados pela Comissão Julgadora diretamente com os ganhadores do concurso.

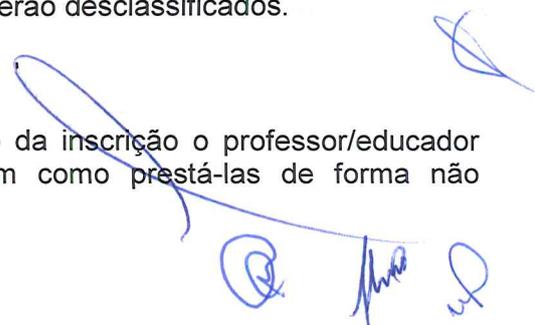
2.9 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Se a qualquer momento, a Comissão Julgadora verificar omissão de informação, dados incongruentes ou verificar atitudes de má-fé perante as exigências de participação no concurso por parte dos ganhadores, conforme previsto no Edital de Seleção, os mesmos serão desclassificados.

3.2 Não haverá prêmio pecuniário.

3.3 O Sesc Paraná não se responsabiliza, no caso de no momento da inscrição o professor/educador houver cometido erro no preenchimento das informações bem como prestá-las de forma não condizentes com a realidade.



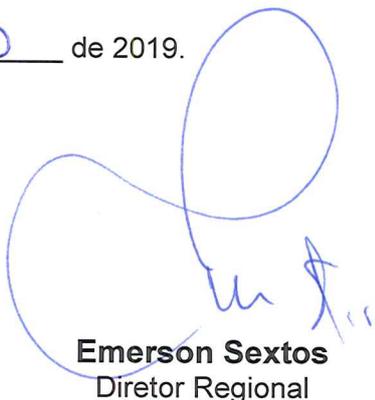
3.4 Os ganhadores (alunos e professores/educadores) manifestam plena concordância com o presente Edital, cujo descumprimento ensejará em desclassificação.

3.5 O Sesc Paraná reserva-se o direito de:

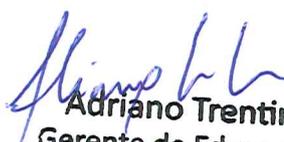
- a) Utilizar os trabalhos selecionados, em material institucional, por prazo indeterminado;
- b) Proceder à revisão gramatical das lendas impressas a serem publicadas no verso do cartão postal;
- c) Não devolver aos participantes o material de inscrição;
- d) Diagramar os cartões postais conforme seus critérios;

3.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do concurso.

Curitiba, 06 de SETEMBRO de 2019.



Emerson Sextos
Diretor Regional

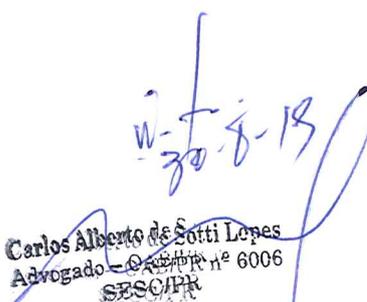


Adriano Trentin
Gerente de Educação
Sesc - PR



Maristela M Carrara Bruneri
Diretora da Divisão de Educação e Cultura
SESC PR

11-7-19
30-8-19



Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado - OAB/PR nº 6006
SESC/PR

Anexo I – Termo de Cessão de Direitos Autorais

Por este instrumento, o aluno _____, inscrito no RG _____, representado/assistido pelo responsável _____, inscrito no CPF _____, RG _____, Órgão Expedidor _____, domiciliado na rua _____, CEP _____, cidade de _____, estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, cede e transfere em caráter definitivo e com exclusividade ao **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.176, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu (função), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com identidade/RG sob nº _____, (Órgão Expedidor) e CPF _____, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, a titularidade dos seus direitos patrimoniais relativos à ilustração, intitulado "_____", selecionado no Projeto "Entre Lendas do Paraná", por prazo indeterminado, até a incidência do público domínio sobre a obra em questão, legitimando-o a utilizar a obra nas diversas modalidades previstas na Lei nº 9.610/98 – Lei de Direito Autoral – LDA, compreendendo todos os seus direitos, podendo explorar a obra em toda sua amplitude, exceto o direito de natureza moral.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ao **CESSIONÁRIO** são cedidos todos os direitos de reprodução, por qualquer meio existente ou que venha a ser inventado no futuro, seja na forma de internet e multimídia, bem como todos os direitos de comercialização, adaptação, especialmente para sua adequação ao estilo e espaço em que irá figurar, sem limitação quanto aos veículos de publicação, línguas, áreas de circulação nacional ou estrangeira e formato produzido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que a presente cessão engloba os direitos autorais de quaisquer colaboradores do **CEDENTE** na apresentação, divulgação, reprodução ou difusão da obra descrita e caracterizada na Cláusula Primeira, ficando deste modo, eximido o **CESSIONÁRIO** de qualquer responsabilidade perante possíveis direitos conexos relativos ao trabalho ora cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente cessão opera-se a título gratuito, declarando o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** que não há transferência, entre eles, de recursos financeiros pela presente cessão de direitos autorais, nada lhe sendo devido, a qualquer título, em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA – Ao **CESSIONÁRIO** cabe, de acordo com sua conveniência, usar, divulgar e expor a obra objeto do presente contrato, sem que o **CEDENTE** recobre os direitos ora cedidos.

CLÁUSULA QUINTA – O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** se obrigam, por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer, em qualquer tempo, firme, bom e valioso o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – Fica convencionada entre as partes que a presente cessão de direitos autorais patrimoniais tem vigência a partir da data de sua assinatura e obriga o **CEDENTE**, diretamente seus herdeiros e sucessores durante o prazo de proteção aos direitos autorais assegurado no artigo 41 da Lei 9610/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

SESC/PR

CEDENTE

Testemunhas:

RG:
CPF/MF:

RG:
CPF/MF:

